



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)

### **LEI Nº. 1.205, DE 09 DE JUNHO DE 2010.**

**Dispõe sobre locação de um imóvel de propriedade do Sr. Michel Renan Simão Castro, localizado na Praça Dr. Tristão Nogueira, nº. 102, Centro, Três Pontas – MG, para imediata cessão ao Estado de Minas Gerais destinado à instalação provisória, da Delegacia de Polícia Civil desta Comarca, e da outras providências.**

O povo de Santana da Vargem – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alugar do Sr. Michel Renan Simão Castro um imóvel, localizado na Praça Dr. Tristão Nogueira, nº. 102, Centro, Três Pontas - MG, para imediata cessão do respectivo uso ao Estado de Minas Gerais, destinado a instalação provisória da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Três Pontas.

Parágrafo único. As características, medidas e confrontações do imóvel referido do *caput* deste artigo constam do laudo de avaliação que integram esta Lei.

Art. 2º A locação de que trata esta Lei será pelo prazo de sete meses, com início em 31 de maio, e término em 31 de dezembro do ano em curso, ao preço mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Ao termo final do contrato no exercício de 2010, caso a situação da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Três Pontas não seja solucionada pelo Estado de Minas Gerais, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de doze meses no exercício de 2011.

Art. 3º O contrato de locação objeto desta Lei será em parceria com o Município de Três Pontas - MG, que fica responsável pelo pagamento mensal de dois terços do valor da locação, e o Município de Santana da Vargem responsabiliza-se pelo pagamento de um terço do valor da locação, tendo-se em vista os serviços que a Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Três Pontas presta ao Município de Santana da Vargem.

Art. 4º Dispensa-se a licitação prevista na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Orgânica Municipal, em face do interesse público que caracteriza esta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente no presente exercício e no exercício subsequente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2010.

Santana da Vargem - MG, 09 de junho de 2010.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

[administracao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:administracao@santanadavargem.mg.gov.br)